

Assunto: **VW - Esclarecimento - PE 0008/2025 - Prefeitura Municipal de Passa Tempo - ID 48144**  
De: Amanda <amanda@gelictec.com.br>  
Para: licitacao@passatempo.mg.gov.br <licitacao@passatempo.mg.gov.br>  
Data: 14/11/2025 10:05



- CND ESTADUAL - VC 28.12.zip (~414 KB)

**A**  
**Prefeitura Municipal de Passa Tempo**  
**Passa Tempo – MG**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025**

A empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.422/0024-46, sediada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10000, Piracangagua, Taubaté/SP, interessada em participar do Pregão Eletrônico, vem através deste e-mail solicitar o seguinte esclarecimento(S):

Em análise ao edital e Termo de Referência: 12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, **questionamos se será aceito a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima?**

Lembramos que para contribuintes que não possuem débitos inscritos na dívida ativa, a CND deverá ser emitida no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (PGE) [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br). A SEFAZ somente emitirá a certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico acima mencionado, ou seja, caso haja débitos inscritos na dívida ativa.

**A Portaria CAT-20, de 1/4/98**, em seu artigo 1º, inciso I, parágrafo 1º, assim descreve:

*Portaria CAT-20, de 1/4/98 - (DOE de 2-4-98) Estabelece procedimentos para pedido, emissão e obtenção de certidão negativa e fixa prazo de validade para os documentos expedidos.*

*O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional; considerando que somente o débito inscrito na dívida ativa, nos termos dos artigos 204 do Código Tributário Nacional e 3º d a Lei Federal 6.830/80, tem presunção de certeza e liquidez que possa ser oposta aos pretendentes de certidões negativas; considerando a necessidade de uniformizar procedimentos a serem observados pelas repartições fiscais e para facilitar o atendimento ao público em geral, expede a seguinte portaria:*

*Artigo 1º - O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:*

*I - para participação em licitação pública*

...

*§ 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.*

Já a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 9/5/2013, que disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, determina que a Secretaria da Fazenda apenas emitirá a certidão negativa de débitos caso não seja possível emitir no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) da Procuradoria Geral do Estado:

*Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013 - (DOE 10-05-2013)*

*Disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo.*

O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado resolvem:

*Artigo 1º - A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) da Procuradoria Geral do Estado.*

*Parágrafo único- A Secretaria da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no artigo 1º.*

A empresa **Volkswagen do Brasil**, não emiti CND Estadual através da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a CND Estadual é emitida somente pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), **desse modo enviamos anexo a mesma para análise e aprovação**, a qual estará habilitada à participação. Visto que a empresa participa de licitações em território nacional com a certidão em questão, atendendo todas as exigências dos órgãos públicos.

Ressalta-se que a alteração solicitada garantirá maior segurança ao fornecimento do ponto de vista dos fornecedores interessados, viabilizando-se, a ampliação do número de participantes na disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Agradecemos a compreensão.

Permanecemos a disposição.

Att.,

Amanda Christine Richter

Departamento de Licitações

#### GELIC Tecnologia

Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111  
Sala 902 Campo Comprido - Curitiba/PR



Telefone: +55 (41) 3513-6522

Celular: +55 (41) 99999-9852

E-mail: [amanda@gelictec.com.br](mailto:amanda@gelictec.com.br)

[www.gelicprime.com.br](http://www.gelicprime.com.br)

[www.cotavv.com.br](http://www.cotavv.com.br)

[www.quantovale.com.br](http://www.quantovale.com.br)

**GELIC**  
TECNOLOGIA

#### CONFIDENCIALIDADE DO CORREIO ELETRÔNICO

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Caso você tenha recebido este e-mail por engano, não utilize, copie ou divulgue as informações nele contidas. E, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo ao e-mail, e em seguida apague-o.

#### DISCLAIMER

This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG**  
**CNPJ - 18.039.503/0001-36**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Processo Licitatório:** 085/2025

**Pregão Eletrônico:** 038/2025

**Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de veículos de passeio (5 lugares), veículo (7 lugares) e vans (transporte sanitário), para atender as demandas do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Referência:** **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

**Item 12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. Solicitante:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ sob nº 59.104.422/0024-46).

Prezados,

Em resposta ao questionamento apresentado sobre a aceitação da Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE) para comprovação de regularidade fiscal estadual, este órgão informa que:

Das normas do Estado de São Paulo:

**DECRETO Nº 61.141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015 - Dispõe sobre a Dívida Ativa do Estado e dá providências correlatas<sup>1</sup>**

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da exposição de motivos do Procurador Geral do Estado e considerando a assunção do controle da Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Estado, na forma prevista pelo artigo 99, inciso VI, da Constituição Estadual,

Decreta:

Artigo 1º - As atividades de recepção de dados, inscrição, gestão, controle e cobrança da Dívida Ativa estadual **serão realizadas pela Coordenadoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado**, com as seguintes atribuições:  
I - controlar a Dívida Ativa do Estado e das Autarquias, inclusive as de regime especial, exceto as Universidades Públicas estaduais; (grifo nosso)

(...)

Artigo 7º - A certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa será emitida gratuitamente através do endereço eletrônico **www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado.**

§ 1º - A Secretaria da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos inscritos relativos a tributos por ela administrados somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no "caput" deste artigo. (grifo nosso)

<sup>1</sup> <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61141-27.02.2015.html>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG**  
**CNPJ - 18.039.503/0001-36**

Portal do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Planejamento – Perguntas Frequentes<sup>2</sup>:

**Como solicitar a certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa?**

De acordo com o Decreto nº 61.141, de 2015, a certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa será emitida gratuitamente através do endereço eletrônico [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) da Procuradoria Geral do Estado.

Legislação de São Paulo sobre o tema<sup>3</sup>:

Portaria CAT-20, de 1/4/98  
(DOE de 2-4-98)

*Estabelece procedimentos para pedido, emissão e obtenção de certidão negativa e fixa prazo de validade para os documentos expedidos.*

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional; considerando que somente o débito inscrito na dívida ativa, nos termos dos artigos 204 do Código Tributário Nacional e 3º d a Lei Federal 6.830/80, tem presunção de certeza e liquidez que possa ser oposta aos pretendentes de certidões negativas; considerando a necessidade de uniformizar procedimentos a serem observados pelas repartições fiscais e para facilitar o atendimento ao público em geral, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - para participação em licitação pública, (grifo nosso)

O sistema de regularidade fiscal do Estado de São Paulo para fins de comprovação em licitações é regido por normas específicas que descentralizam a gestão dos débitos fiscais.

- *Regulamentação e Emissão da Certidão: O DECRETO Nº 61.141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, dispõe sobre a Dívida Ativa do Estado. O controle e a cobrança da Dívida Ativa estadual são realizados pela Coordenadoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado (PGE). O Artigo 7º do Decreto nº 61.141/2015 estabelece que a certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa será emitida gratuitamente através do endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)). A Secretaria da Fazenda (SEFAZ) somente emitirá a certidão negativa de débitos inscritos se houver impossibilidade de emissão pelo endereço eletrônico da PGE.*

- *Validade para Licitação (Portaria CAT-20/98): A Portaria CAT-20, de 1º/4/98, estabelece procedimentos para a obtenção de certidões negativas. Esta Portaria considera que somente o débito inscrito na dívida ativa possui presunção de certeza e liquidez que pode ser oposta aos pretendentes de certidões*

<sup>2</sup> <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>

<sup>3</sup> <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat201998.aspx>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG**  
**CNPJ - 18.039.503/0001-36**

*negativas. O Artigo 1º, Inciso I, da referida Portaria, estabelece que a certidão negativa pode ser solicitada para participação em licitação pública. Adicionalmente, o parágrafo 1º do Artigo 1º desta Portaria indica que, na hipótese de licitação, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.*

**Conclusão:**

Com base na legislação vigente do Estado de São Paulo, notadamente o Decreto nº 61.141/2015 e a Portaria CAT-20/98, a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE) para comprovação da inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa é o documento que atende à exigência de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitação pública.

Portanto, será aceita a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (disponível em [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)).

Passa Tempo/MG, 14 de novembro de 2025.

  
Alice Carolina Freitas Castro  
Pregoeira Oficial do Município  
Matricula: 6636  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Passa Tempo, MG.  
Alice Carolina Freitas de Castro  
Pregoeira Oficial do Município